



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 59, de 20 de março de 1972.

Transfere Dotação Orçamentária no valor de CR\$ 1.200,00
(um mil e duzentos cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária n° 55 de 30 de setembro de 1971, art. 4° item III:

DECRETA

Art. 1°. Ficam transferidas as dotações orçamentárias da Secretaria de Administração para a Divisão de Serviços Urbanos, no mesmo elemento da Despesa.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.8 - Materiais Diversos..... CR\$ 200,00

Art. 2°. Fica transferida a dotação orçamentária da Divisão de Serviços Urbanos para a Divisão da Saúde, no mesmo elemento de despesa.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material permanente CR\$ 1.000,00

Total Geral **1.200,00**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 20 de março de 1972.

Luiz Avelino Gomes

Prefeito